

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Governo do Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado do Planejamento torna público por este **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** que realizará a contratação, da Empresa WS LOCAÇÕES LTDA, CNPJ n.º 75.451.609/0001-86, Protocolo n.º 24.910.714-0, com fundamento no art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de garantir a continuidade dos serviços prestados por esta Unidade, os quais dependem da utilização de veículos locados para a execução de atividades administrativas e operacionais, conforme fatos a seguir:

O contrato 1144/2023 (1 um veículo Hatch) não obteve interesse da empresa em prorrogar a vigência (vencimento em 17/11/2025), que não expressou motivo da recusa; o contrato 1348/2023 (dois veículos sedans) foi encerrado em função da empresa não apresentar condições de emitir a certidão negativa do CADIN, pois constavam o pagamento pendente para 03 (três) taxas de multas: tal contrato encerrou-se em 04 de outubro; o veículo (1 sedan) do contrato 1129/2023 foi devolvido no primeiro semestre de 2025 (eProtocolo 21.999.484-2).

O objetivo é erradicar o risco iminente de estrangulamento do cumprimento das agendas externas, bem como desafogar a sobrecarga de revezamento da frota, cuja transferência de risco para se evitar a interrupção do serviço está na contratação emergencial, motivada pelos tópicos abaixo:

Do histórico de fatos do risco iminente: O estudo desta problemática deu origem ao Documento de Formalização da Demanda, pois atende em detalhes todos os Incisos do § 5º, Art. 16, da Lei nº 10.086/2022: I) justifica a necessidade; II) possui previsão no Plano Anual de Contratações da Secretaria; III) aponta estimativas, razões e contrarrazões para não licitar e fatos que geram o risco que se aproxima (ausente o controle do administrador) ; IV) mostra preços de referência da ampla pesquisa no mercado, bem como as dificuldades existentes na obtenção de orçamentos que se adequem às características originais do objeto, fruto originado pela adesão da

Prédio Paranáprevidência – Rua Inácio Lustosa, 700 – Bloco A, 1º e 2º and. – São Francisco – CEP 80510-000 – Curitiba - PR

Secretaria à tomada de preços direcionada pela SEAP/DETO (Pregão Eletrônico 146/2023; VI) emite posicionamento conclusivo com sugestão à hierarquia superior, vinculada à tomada de decisão pautada em evidências.

Manter para as 17 unidades de trabalho que concentram 107 agentes públicos, a quantidade mínima necessária (veículos na frota) para a melhor entrega possível (visão de excelência pautada no planejamento estratégico da Secretaria), no que diz respeito ao cumprimento das agendas e sustentação do ritmo das tarefas dentro da tempestividade.

Proteger os valores da Eficiência (custo e benefício), no que diz respeito aos campos de atuação da Secretaria, segundo delineamento do mapa estratégico e da cadeia de valor, isto é, qualquer golpe no sistema logístico interno desencadeará efeitos diretos (específicos) e indiretos nos seguintes interesses do Governo e de Estado: a) descompasso à política de desenvolvimento integrado dos territórios paranaenses, do projeto produtivo de sustentabilidade local e regional, e da expansão das atividades de caráter multissetorial, o que sem dúvida fere o Pilar Estratégico de número 2, isto é, o de Desenvolvimento Territorial Sustentado e Sustentável (parâmetros da sustentabilidade) Local e Regional, que - em síntese - é a razão de existência (Missão) da SEPL: 'entregar estratégias para o desenvolvimento sustentável'.

Assegurar no curto prazo condições mínimas que possam inibir a elevação das despesas com táxi.

Erradicar ameaças ou esboços de suspensão dos produtos e serviços polidos por meio da articulação política, suportada pela equipe de técnicos de suas Diretorias Geral, Gestão Governamental e Desenvolvimento Institucional (disponível no endereço eletrônico da SEPL), ou seja, 12 Projetos (Avança Paraná II BB, Avança Paraná II BB/CEF, Jornada Propulsão Paraná, Multissetorial Banco Mundial, Observatório do Planejamento, Paraná Eficiente Banco Mundial, PDS Litoral, Plano Metrópole Paraná Norte, Rede 399, Rota do Progresso, Rota Turística Caminhos do Peabiru, Talento Tech); 04 Programas (Conecta 399, Mensagem Assembleia, PAR Paraná Parcerias, PR Produtivo); e toda a estrutura de Eixos e Diretrizes do PPA 2024 – 2027, que em síntese concentra 1.868 metas nas 6 macro regiões do Estado.

Prédio Paranáprevidência – Rua Inácio Lustosa, 700 – Bloco A, 1º e 2º and. – São Francisco – CEP 80510-000 – Curitiba - PR

Considerando a necessidade da realização da contratação, verifica-se que o veículo modelo hatch não atende plenamente às demandas operacionais, especialmente no que se refere às viagens frequentes realizada pelos servidores para atividades institucionais. O modelo sedan, além de possuir características técnicas superiores para deslocamentos de média e longa distância, oferece maior conforto, estabilidade e capacidade volumétrica de porta-malas, garantindo melhor acondicionamento de bagagens, materiais e equipamentos utilizados durante as viagens. Justificamos ainda que o sedan apresenta melhor desempenho em rodovias, maior eficiência em termos de dirigibilidade e costuma proporcionar menores desgastes mecânicos em percursos extensos. Sendo assim solicitamos a contratação de 04 (quatro) veículos sedans,

OBJETO

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
Item 1	Locação de Veículo Sedan – Serviço GMS código 75024 vinculado ao Termo de Referência e a Proposta do Fornecedor.	04	R\$ 4.550,00	R\$ 18.200,00	R\$ 218.400,00

Especificações Técnicas

Veículo tipo automóvel, Sedan, semi novo ou novo, máximo de 50.000 km rodados, ano de fabricação a partir de 2023, na data do recebimento da ordem de compra ou modelo de ano superior, Carroceria monobloco, 3 volumes, 4 portas, 5 passageiros, Cor: qualquer de acordo com disponibilidade do fabricante; Motor e Câmbio: Potência mínima 98 CV, Torque mínimo 13,2 mkgf, Injeção eletrônica multiponto sequencial, Bicomustível (etanol e gasolina), Câmbio mecânico ou automático; Características e acessórios mínimos: Ar condicionado, Cintos de segurança e apoios de cabeça de acordo com a legislação vigente à data da entrega, direção hidráulica, elétrica ou similar, Freios dianteiros com discos ventilados e traseiros à tambor (ou superior) e sistema

Prédio Paranáprevidência – Rua Inácio Lustosa, 700 – Bloco A, 1º e 2º and. – São Francisco – CEP 80510-000 – Curitiba - PR

antitravamento ABS, Rádio ou Central Multimídia com entrada USB e Bluetooth com alto-falantes instalados, retrovisores externos com acionamento interno, Travas das portas com acionamento elétrico, Vidros dianteiros e traseiros com acionamento elétrico; Características técnicas: Tanque de combustível com capacidade mínima de 40 litros, rodas com diâmetro mínimo de 15"; Características adicionais: vidros com película protetora conforme a legislação, faróis de neblina, jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca, tomada de 12 volts; equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; vidro traseiro com desembaçador; banco do motorista com regulagem de altura.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E CONTRATANTE

1.1.1 São obrigações do Contratado:

1.1.2 Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

1.1.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de ações de gestão decorrentes de erro grosseiro.

1.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 (reparação de danos causados) e 17 a 27 (da responsabilidade do vício do produto ou serviço, e da decadência e da prescrição), do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos.

1.1.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

1.1.6 Relacionar os trabalhadores que possam executar os serviços de atendimento ao pleno cumprimento do contrato, além de provê-los com qualificação e treinamento adequado para atender aos chamados do

Prédio Paranáprevidência – Rua Inácio Lustosa, 700 – Bloco A, 1º e 2º and. – São Francisco – CEP 80510-000 – Curitiba - PR

responsável pela fiscalização do contrato.

1.1.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.

1.1.8 Instruir as suas equipes quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração Pública.

1.1.9 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

1.1.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.1.11 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.1.12 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.

1.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

1.1.14 Entregar mediante Termo de Entrega/Recebimento, chaves ou equipamentos quaisquer do veículo ao responsável pela fiscalização ou preposto, nos locais indicados pelo contratante.

1.1.14.1 Em caso de entrega de veículos novos, entende-se por zero quilômetro aqueles com ano de fabricação igual ao ano da entrega do veículo, e hodômetro registrado com até 100 (cem) quilômetros rodados.

1.1.14.2 A contratada deve entregar os veículos ao órgão contratante com o tanque de combustível cheio, sendo os demais abastecimentos de responsabilidade do Contratante, devidamente lavados e higienizados em perfeitas condições de funcionamento e conservação, sem qualquer pendência documental, financeira e fiscal.

1.1.15 A Contratada assume todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas a manutenção, limpeza, impostos, taxas,

Prédio Paranáprevidência – Rua Inácio Lustosa, 700 – Bloco A, 1º e 2º and. – São Francisco – CEP 80510-000 – Curitiba - PR

licenciamentos, seguro e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.

1.1.15.1 A contratada poderá optar por contratar apólice de seguro junto ao mercado ou arcar por conta própria com as despesas referentes a esta garantia, não havendo por parte dos contratantes o pagamento de franquia.

1.1.15.2 Excetua-se os casos de sinistros decorrentes de culpa ou dolo do condutor cuja apuração da responsabilidade será objeto de competente processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com as normas estabelecidas pela legislação vigente.

1.1.15.2.1 Em caso de culpa ou dolo, caberá ao condutor do veículo o pagamento da franquia do veículo.

1.1.16 A contratada deve disponibilizar reserva técnica de utilização/substituição imediata quando houver necessidade. Os veículos reservas deverão possuir as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, de modo a garantir a continuidade dos serviços.

1.1.17 A substituição deve ocorrer em 24 horas após a notificação do fiscal ou preposto.

1.1.17.1 Veículos de reserva técnica não serão inferiores à descrição do objeto, e fica a critério da contratada poder fornecer veículos com superioridade técnica de qualquer descritivo do objeto.

1.1.17.2 Fica a cargo da contratante decidir por conveniência e oportunidade aceitar temporariamente veículos de substituição cuja descrição possa ser semelhante ao objeto contratado.

1.1.17.3 Cabe a Contratada decidir sob o ponto de vista logístico os municípios que os veículos possam ser armazenados, bem como sofrer agenda de manutenção preventiva ou corretiva, tendo em vista a obrigatoriedade do cumprimento dos prazos estabelecidos pela equipe de fiscalização do contrato.

1.1.17.4 A quantidade mínima de reserva técnica será de 02 (dois) veículos para atender eventuais pedidos de substituição, e deve ser comprovada mediante o fornecimento da relação das placas dos veículos reservas e/ou declaração de capacidade com firma reconhecida, devendo ser disponibilizada

Prédio Paranáprevidência – Rua Inácio Lustosa, 700 – Bloco A, 1º e 2º and. – São Francisco – CEP 80510-000 – Curitiba - PR

ao contratante no momento da entrega dos veículos principais.

1.1.18 Substituir o veículo que venha sofrer pane em via pública, se envolver em sinistro, furto e/ou qualquer outra situação que o afaste dos serviços. A substituição deverá ser realizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para Curitiba e Região Metropolitana e 24 (vinte e quatro) horas para os demais municípios após a comunicação formalizada.

1.1.18.10 eventual descumprimento desses prazos implica na ausência do cumprimento contratual, e poderá ser objeto de notificação e abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidades e aplicação de sanção/penalidades.

1.1.19 A Contratada deve substituir em 24 (vinte e quatro horas) qualquer veículo que esteja em agenda de manutenção preventiva ou corretiva e, por motivo qualquer não seja cumprido o prazo de entrega pré estabelecido.

1.1.19.10 prazo de tolerância pode sofrer acréscimo de 2 (duas) horas, devidamente justificado, fato que ato contínuo extrapolado este tempo, a contratada entra em condições de ser notificada, visando a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidades e aplicação de sanção e penalidades em conformidade com a legislação vigente.

1.1.19.20 Os veículos de substituição ou do objeto contratado poderão ser trocados por versões mais novas e de categoria superior, desde que atendam a integralidade das especificações do termo de referência.

1.1.20 Disponibilizar central de atendimento ininterrupto (24 horas) por meio de ligação gratuita para atendimento ao contratante, usuários e condutores.

1.1.21 A contratada deve prover logística de socorro mecânico próprio ou com empresas especializadas no ramo, proporcionando serviço de reboque, guincho que atue 24 horas por dia inclusive aos sábados, domingos e feriados, para a remoção do veículo imobilizado (pane mecânica ou sinistro) onde quer que o veículo se encontre.

1.1.22 O prazo máximo para chegada do guincho no local solicitado, é de até 180 (cento e oitenta) minutos após a solicitação pelo contratante.

1.1.22.1 Para cumprimento desse item, a contratada deve divulgar ao contratante e ao usuário, os canais de contato para acionamento do serviço em

Prédio Paranáprevidência – Rua Inácio Lustosa, 700 – Bloco A, 1º e 2º and. – São Francisco – CEP 80510-000 – Curitiba - PR

qualquer dia da semana ou horário.

1.1.22.2 Deve constar em local adequado na cabine do veículo, adesivo e/ou documentos com a identificação da empresa locadora, contendo os dados para contato em caso de pane.

1.1.23 Disponibilizar preposto devidamente capacitado para resolução de todos os problemas que venham a ocorrer nos veículos locados.

1.1.23.1 O preposto deve realizar atendimento presencial e telefônico, representar- a empresa durante a execução do contrato, com telefone fixo, celular, e e-mail de contato, a fim de prestar atendimento às necessidades do Contratante.

1.1.23.1.1 O preposto designado deverá participar de reuniões no órgão no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após convocação pela contratante.

1.1.24 Fornecer garantia técnica para qualquer transformações/adaptações que deva sofrer o veículo, resultado de alterações na legislação de trânsito ou qualquer chamada do fabricante que resulte na substituição de peças ou equipamentos que leve risco à segurança do usuário.

1.1.25 A contratada deve cumprir as datas das revisões de garantia, manutenções preventivas e corretivas conforme estabelece o manual do proprietário, mantendo a garantia do fabricante do veículo locado, responsabilizando-se pelas despesas inerentes, inclusive com os custos de substituição de peças, serviços, conserto de pneus, funilaria e pintura.

1.1.25.1 Para o cumprimento dos prazos, a Contratada deve adotar as providências necessárias perante a Contratante, combinando com a equipe de fiscalização os devidos prazos de modo a não interromper a continuidade do serviço.

1.1.26 A contratada é responsável pela contratação e execução de quaisquer serviços de reparo, com ou sem substituição de peças, que sejam necessários para assegurar aparência adequada e o funcionamento regular do veículo.

1.1.27 Cumprir as orientações dos fabricantes quanto a realização das manutenções preventivas e/ou corretivas nos itens acessórios.

1.1.28 As manutenções dos veículos serão realizadas em oficinas com sede no Estado do Paraná.

Prédio Paranáprevidência – Rua Inácio Lustosa, 700 – Bloco A, 1º e 2º and. – São Francisco – CEP 80510-000 – Curitiba - PR

1.1.29 A contratada deve efetuar o conserto e a substituição dos pneumáticos, conforme o nível de desgaste observado, cumprindo as recomendações do manual do proprietário ou se verificada pelo usuário o desgaste fora do padrão/aceitável.

1.1.29.1 Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próxima de 1,6mm (resolução Contran nº 913/2022), sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (Thread Wear Indicator).

1.1.29.1.1 A substituição é por pneus novos com qualidade idêntica aos das marcas utilizadas pela montadora na linha de produção do veículo, sendo vedado o uso de pneus recauchutados, recondicionados ou remoldados.

1.1.29.1.2 Com a troca do pneu o alinhamento e balanceamento é obrigatório.

1.1.30 Disponibilizar pelo menos 01 (uma) vez a cada quinze dias local para lavagem de cada veículo, cuja proximidade esteja em raio máximo de 5km da sede da administração pública.

1.1.31 A contratada deve comunicar a contratante com antecedência de no mínimo 2 (duas horas) qualquer alteração da programação de manutenção preventiva ou corretiva.

1.1.31.1 A contratada deve providenciar a substituição imediata de veículo que ultrapasse 24 (vinte e quatro horas) de manutenção preventiva ou corretiva.

1.1.32 A contratada deve manter o perfeito funcionamento dos hodômetros dos veículos.

1.1.33 A contratada deve atender a solicitação realizada a qualquer momento pelo contratante, para execução de reparos que visem manter as perfeitas condições de uso, tanto na questão mecânica quanto na questão estética, cabendo à contratada realizar os reparos solicitados arcando com quaisquer custos envolvidos.

1.1.34 Quando o veículo estiver sob posse da contratada ou no estabelecimento indicado com finalidade de manutenção preventiva e/ou corretiva, o mesmo não poderá ser utilizado para fins alheios ao objeto do contrato.

Prédio Paranáprevidência – Rua Inácio Lustosa, 700 – Bloco A, 1º e 2º and. – São Francisco – CEP 80510-000 – Curitiba - PR

1.1.35 Comunicar ao Contratante endereço e telefones fixos, móveis, endereços eletrônicos (e-mail), bem como nome das pessoas autorizadas para contatos que se fizerem necessários por parte do contratante.

1.1.35.1 Os contatos de que trata o item anterior serão formalizados pelo contratante, não sendo permitido a contratada alegar qualquer impedimento que o desonere de cumprir com as obrigações deles decorrentes.

1.1.36 A contratada se responsabiliza por atendimento de terceiro que possa prejudicar a execução ou relação contratual, no que diz respeito a qualquer hipótese de serviço de manutenção preventiva ou corretiva.

1.1.37 Em caso de multas por infrações de trânsito, a contratada deverá encaminhar a notificação de Infração de Trânsito ao gestor ou fiscal do contrato, por meio do sistema e-protocolo, no prazo máximo de 12 (doze) horas do seu recebimento, de modo a resguardar o direito, por parte dos motoristas, de interpor recursos.

1.1.37.1A contratada não está autorizada a realizar a identificação automática do condutor em nome do nome do preposto; sendo obrigatório dar conhecimento da situação ao fiscal do contrato e aguardar decisão da administração.

1.1.38 Não haverá aditamento de contrato para aumento de quantitativo.

1.1.39 Quando encerrada a execução contratual, caberá a contratada efetuar a retirada dos veículos no local indicado pelo fiscal.

1.1.40 Toda a ocorrência que não esteja prevista nesta relação contratual, deverá ser notificada ao fiscal do contrato, que administrará junto ao contratado as comunicações de diretrizes saneadoras.

1.1.41 Caberá ao contratado notificar o poder público sobre qualquer negligência, imprudência ou imperícia dos agentes públicos envolvidos nas relações contratuais.

1.1.42 A contratada deve atender prontamente as exigências da fiscalização, sem que disso decorra qualquer ônus para a contratante.

1.1.42.1A fiscalização pelo contratante não implica em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, mesmo as decorrentes de imperfeições técnicas, vício

Prédio Paranáprevidência – Rua Inácio Lustosa, 700 – Bloco A, 1º e 2º and. – São Francisco – CEP 80510-000 – Curitiba - PR

ou emprego de material inadequado ou qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

1.1.43 A contratada deve prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante em até 02 (duas) horas ou imediatamente quando o caso expressar risco de interrupção dos serviços ou ameaça de segurança jurídica do contrato.

1.1.44 A contratada deve informar ao contratante sobre a ocorrência de fatos intervenientes que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade da relação contratual.

1.2 São obrigações do Contratante:

1.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo.

1.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado.

1.2.3 Verificar toda a conformidade do serviço recebido seja permanente ou provisório que vise afastar a interrupção do serviço.

1.2.4 Comunicar ao contratado por escrito as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção.

1.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de servidores designados, a quem caberá o ateste das faturas.

1.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos.

1.2.7 Efetuar quaisquer retenções devidas sobre o valor da nota fiscal.

1.2.8 Prestar as informações que venham a ser solicitados pelo Contratado com acurácia e dinamismo.

1.2.9 Responsabilizar-se por multas/infração de trânsito dentro dos prazos legais e transferir todo o risco da administração aos responsáveis que deram causa.

1.2.10 Abastecer os veículos por meio do sistema centralizado disponibilizado pela SEAP/DETO, bem como, responsabilizar-se pela guarda, acompanhamento e acionamento dos serviços a serem executados.

1.2.11 Conferir no ato do recebimento do objeto, inclusive durante a execução do contrato, se os veículos estão em conformidade com o Termo de Referência.

Prédio Paranáprevidência – Rua Inácio Lustosa, 700 – Bloco A, 1º e 2º and. – São Francisco – CEP 80510-000 – Curitiba - PR

1.2.12 Comunicar formalmente a contratada qualquer situação que interrompa a jornada de trabalho diária do veículo, solicitando a substituição.

1.2.13 Disponibilizar o veículo para as manutenções periódicas ou corretivas em comum acordo com a contratada, preferencialmente em horários e dias da semana que não afetem a execução das atividades.

1.2.14 Definir ao preposto datas e locais em que a lavagem e higienização do veículo devam ser realizadas.

1.2.15 Proporcionar todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa desempenhar o serviço contratado.

1.2.16 Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato para o acompanhamento e fiscalização das obrigações assumidas.

1.2.17 Comunicar formalmente a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega ou garantia dos serviços e produtos fornecidos.

PAGAMENTO:

1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para contratados sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as

Prédio Paranáprevidência – Rua Inácio Lustosa, 700 – Bloco A, 1º e 2º and. – São Francisco – CEP 80510-000 – Curitiba - PR

exceções previstas no mesmo regulamento.

3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 14.4.1 deste contrato.

3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$$
$$365 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

Prédio Paranáprevidência – Rua Inácio Lustosa, 700 – Bloco A, 1º e 2º and. – São Francisco – CEP 80510-000 – Curitiba - PR

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O contratado que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o contratado.

4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, e na Lei Estadual n.º

Prédio Paranáprevidência – Rua Inácio Lustosa, 700 – Bloco A, 1º e 2º and. – São Francisco – CEP 80510-000 – Curitiba - PR

20.656, de 2021.

7 Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

10 As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Estadual.

Bruno Ap. de Oliveira
Chefe do NAS/SEPL

Prédio Paranáprevidência – Rua Inácio Lustosa, 700 – Bloco A, 1º e 2º and. – São Francisco – CEP 80510-000 – Curitiba - PR

Documento: **termodedispensacorreto.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Bruno Aparecido de Oliveira (XXX.225.669-XX)** em 26/11/2025 17:09 Local: SEPL/NAS.

Inserido ao protocolo **24.910.714-0** por: **Everton Gustavo Ferreira** em: 26/11/2025 17:02.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: